

LEI COMPLEMENTAR Nº 179 DE 04 DE DEZEMBRO DE 2018

Dá nova redação ao Parágrafo 1º, do Inciso III, do artigo 11º, da Lei nº 720 de Janeiro de 2017, na forma que especifica.

A CÂMARA MUNICIPAL DE MOTUCA DECRETA E EU PROMULGO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - O Parágrafo 1º, do inciso III, do Artigo 11, da Lei nº 720 de 24 de Janeiro de 2017, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 11º Omissis

(...)

III – (...)

§ 1º- A data base para a contagem de tempo de serviço de que se trata o inciso III deste artigo será de 30 de Novembro do ano corrente.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Palácio dos Autonomistas, aos 04 de dezembro de 2018.

JOÃO RICARDO FASCINELI
Prefeito Municipal